



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

19/06/15 a 28/07/15

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

LEI MUNICIPAL 1106/2015
19 DE JUNHO DE 2015

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2015, no montante de R\$ 56.283,95 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Proj./Atividade

Elemento:

Valor:

Fonte de Recurso:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Atenção Básica em Saúde

2.058 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

4.190 – Vigilância em Saúde - Estado

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Proj./Atividade

Elemento:

Valor:

Fonte de Recurso:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Atenção Básica em Saúde

2.058 – Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 20.000,00

4.190 – Vigilância em Saúde - Estado

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Proj./Atividade

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Atenção Básica em Saúde

2.058 – Manutenção da Atenção Básica

24.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

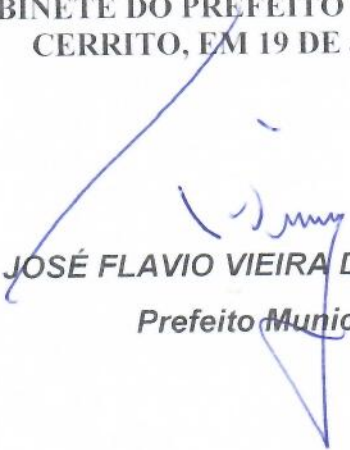
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 4.190 – Vigilância em Saúde - Estado

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde
Proj./Atividade: 1.049 – Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes p/Unidades de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 11.283,95
Fonte de Recurso: 4.190 – Vigilância em Saúde - Estado

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 4190-Vigilância em Saúde – Estado no valor de R\$ 56.283,95 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE JUNHO DE 2015.**

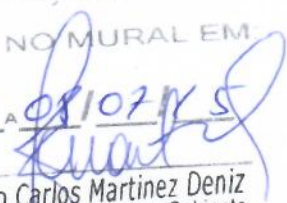

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

19/06/15 a 08/07/15

Responsável


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS